### **RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Afastamento Expediente: 076502-2000/10-0 Nome: Francisco Evilazio Menezes de Sousa Id.Func./Vínculo: 3504840/01 Tipo Vínculo: adido Lotação: Governo do Estado

O Chefe da Casa Civil AUTORIZOU o afastamento do servidor, em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto 44.861/07, com a redação dada pelo Decreto nº 46.330/09, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Belém/PA. Período de afastamento: 06/12/10 a 11/12/10.

Evento e justificativa: I Simpósio Brasileiro de Saúde Ambiental

Condição: Com direito a diárias, passagens e inscrição através do recurso federal nº1450 TFVS

Codigo: 767317

Assunto: Afastamento Expediente: 092581-2000/10-5 Nome: Joao Luiz Rosa dos Santos Id.Func./Vínculo: 1908006/01 Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D Lotação: SES - 03 Coordenadoria Regional de Saúde

O Chefe da Casa Civil AUTORIZOU o afastamento do servidor, em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto 44.861/07, com a redação dada pelo Decreto nº 46.330/09, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Belém/PA.

Período de afastamento: 06/12/10 a 11/12/10.

Evento e justificativa: I Simpósio Brasileiro de Saúde Ambiental

Condição: Com direito a diárias e passagens através do recurso federal n º1450 TFVS

Codigo: 767318

Assunto: Afastamento Expediente: 083605-2000/10-0 Nome: Marinei de Oliveira Nunes Id.Func./Vínculo: 2456389/01

Tipo Vínculo: efetivo

. Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D

Lotação: Secretaria da Saúde

O Chefe da Casa Civil AUTORIZOU o afastamento do servidor, em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto 44.861/07, com a redação dada pelo Decreto nº 46.330/09, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Belém/PA. Período de afastamento: 05/12/10 a 12/12/10.

Evento e justificativa: I Simpósio Brasileiro de Saúde Ambiental

Condição: Com direito a 6,5 (seis emeia) diárias, passagens e inscrição através do recurso federal

nº 1450 TFVS

Codigo: 767319

Assunto: Carga Horária Expediente: 045836-2000/10-4 Nome: Denise Maria Costi Colossi Id.Func./Vínculo: 1335766/01 Tipo Vínculo: extranumerário Cargo/Função: Cirurgião Dentista

Lotação: SES - 06 Coordenadoria Regional de Saúde

REDUZ a carga horária de trabalho para 30 horas semanais, a contar de 01/11/2010, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1°, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

Codigo: 767320

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares Expediente: 113729-2000/10-4 Nome: Tissiane Chagas Lopes Id.Func./Vínculo: 2956772/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Técnico em Saúde - NT 1-A

Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar de 01/11/2010, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 146, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

Codigo: 767321

Assunto: Posse Expediente: 115773-2000/10-1 Nome: RICARDO KOVALICK AMADO RG: 5020782271 UF: RS Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE GRĂU: A NÍVEL: 1 Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADO em 29/12/2010, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de

21/12/2010

Codigo: 767322

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 725/2010**

Cria o Grupo de Trabalho para atualização do Plano Diretor de Regionalização da Saúde - PDR no

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Estadual e considerando:

- que a regionalização é uma diretriz do SUS e um eixo estruturante do Pacto pela Saúde e deve orientar o processo da descentralização das ações e serviços de saúde;
- que o Plano Diretor de Regionalização PDR é o principal instrumento de planejamento da regionalização e deverá ser integrado ao Plano Estadual de Saúde 2012-2016;
- a necessidade de atualizar o desenho das redes regionalizadas de atenção à saúde e identificar as demandas de investimentos,

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho responsável pela coordenação do processo de atualização do Plano Diretor de Regionalização da Saúde - PDR.

Art. 2º - Definir os seguintes setores da SES para compor o Grupo de Trabalho: Assessoria Técnica e de Planejamento - ASSTEPLAN, Departamento de Ações em Saúde - DAS, Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS, Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA e técnicos representantes das Coordenadorias Regionais de Saúde, 5<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup> e 18<sup>a</sup>.

§ 1º - Deverão ser indicados, oficialmente, 02 (dois) representantes por setor do nível central da SES e 1 (um) de cada Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 2º - A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Assessoria Técnica e de Planejamento

Art. 3° - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2010.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 766978

## **PORTARIA Nº 726/2010**

Redefine a responsabilidade da gestão do Sistema de Mortalidade Infantil, Sistema Nascidos Vivos, Registro de Câncer de Base Populacional, PROSAN e Primeira Infância Melhor dá outras providências:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a vinculação dos Sistema de Informação de Mortalidade, Sistema Informação de Nascidos Vivos, Registro de Câncer de Base Populacional e do Programa de Saneamento Básico - PROSAN com o Centro Estadual de Vigilância em Saúde;

a vinculação do Programa Primeira Infância Melhor com o Departamento de Ações em Saúde; RESOLVE:

Art. 1º- Definir que a gestão do Sistema de Informação de Mortalidade, Sistema Informação de Nascidos Vivos, Registro de Câncer de Base Populacional e do Programa de Saneamento Básico -PROSAN passa a ser de responsabilidade do Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS; Art. 2º- Definir que a gestão do Programa Primeira Infância Melhor passa a ser de responsabilidade do Departamento de Ações em Saúde- DAS;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2010.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 766979

# REPUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições

Considerando a necessidade de racionalizar a oferta de Medicamentos pelo Estado, em razão do grande número de especialidades farmacêuticas colocadas à disposição dos prescritores pela indústria farmacêutica, muitas delas com efeitos equivalentes;

Considerando a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição médica, especialmente quanto ao uso racional de medicamentos;

Considerando a necessidade de oferecer aos usuários de forma regular e contínua, um elenco de medicamentos definido de acordo com rigorosos critérios técnicos, estudos de medicina baseada em evidências clínicas, para o atendimento dos agravos mais prevalentes ou de maior demanda;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.982/2009 que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.981/2009 que aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº21/2003-CIB/RS;

Considerando a Lei Ordinária Estadual 10.940/1997;

## RESOLVE:

Art.1º - Definir os medicamentos relacionados em anexo e suas indicações, como aqueles que serão dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul.

	1	
Denominação Comum Brasileira	Apresentação	Tratamento
ÁCIDO FOLÍNICO	Comprimido 15 mg	Anemia Megaloblástica, antíd. antag.do Ac. Fólico
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	Comprimido 150 mg	Fibrose Cística
AMOXACILINA+ÁC.CLAVULÂNICO	Susp. Oral 250mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística
AMOXACILINA+ÁC.CLAVULÂNICO	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística
AZITROMICINA	Cápsula ou comprimi- do 250 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística,DST/AIDS
AZITROMICINA	Susp. Oral 600 mg	Antimicrobiano-Fibrose Cística,DST/AIDS